



AND

Autoridade Nacional
Designada para o GCF

GUIA DE ACESSO AO FUNDO VERDE DO CLIMA (GCF)

Autoridade Nacional Designada para o GCF

Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais
Ministério da Economia

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA ECONOMIA

Marcello de Moura Estevão Filho

**AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA PARA O FUNDO VERDE DO CLIMA
NO BRASIL:**

**SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS INTERNACIONAIS DO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Erivaldo Alfredo Gomes

**SUBSECRETÁRIO DE INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS DE
DESENVOLVIMENTO**

Marcos Machado Guimarães

**COORDENADORA-GERAL DE INSTITUIÇÕES GLOBAIS DE
DESENVOLVIMENTO**

Raquel Breda dos Santos

EQUIPE TÉCNICA

Luiz Maurício Navarro

Suiá Kafure da Rocha

Juliana Santini

ARTE

Capa e Diagramação: Márcio Machado

Supervisão: Maíra Sardinha

Disponível em: <http://www.gov.br/fundoverdeclima/>

Esse Guia de Acesso foi elaborado com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio do projeto de Cooperação Técnica “Fortalecimento do Planejamento Orçamentário e Administração Fiscal de Mudança Climática do Brasil”(BR-T1183).



AND
Autoridade Nacional
Designada para o GCF

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Prefácio

A Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN) do Ministério da Fazenda, Autoridade Nacional Designada (AND) do Brasil perante o Fundo Verde do Clima (GCF), desenvolveu o presente “*Guia de Acesso ao GCF*” com o objetivo de informar os atores potencialmente interessados em acessar recursos do GCF sobre os procedimentos gerais para a elaboração de propostas de financiamento para o Fundo.

O presente Guia não substitui as orientações específicas aplicáveis para a preparação de projetos de cooperação técnica ou propostas de financiamento para entes públicos. Esses processos possuem orientações próprias elaboradas pelas instituições competentes, respectivamente Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e Comissão para Financiamentos Externos (COFIEX). Nesse contexto, o Guia faz referência a processos que estão fora da alçada da AND, recomendando a consulta aos documentos orientadores relevantes.

Ressalte-se que a síntese aqui apresentada considera as regras em vigor no âmbito do GCF para submissão e avaliação de projetos, que poderão sofrer alterações conforme as decisões do Conselho Diretor do Fundo. Segundo a necessidade, o Guia será atualizado pela AND. O site do GCF oferece informações atualizadas sobre as decisões do Conselho Diretor.



Conteúdo

Prefácio	3
Lista de Siglas.....	6
1. Introdução.....	8
2. O Fundo e suas Estruturas	10
2.1 Áreas de financiamento	10
2.2 Estrutura do GCF	12
2.2.1 Entidades Acreditadas (EAs).....	13
2.2.2 Processo de Acreditação para EAs.....	15
2.2.3 Entidade Executora (EE).....	16
2.2.4 Mecanismo de Reparação Independente (IRM).....	16
2.2.5 Painel de Assessoria Técnica Independente (ITAP).....	17
2.2.6 Private Sector Facility (PSF).....	18
2.3 Apoio para Preparação de Projetos/Programas (<i>Project Preparation Facility</i> – PPF)	18
2.4 Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental.....	19
3. Critérios e Indicadores do GCF para Concessão de Financiamento	21
4. Instrumentos Financeiros Disponíveis no GCF.....	24
4.1 Doações.....	24
4.2 Empréstimos	25
4.2.1 Empréstimos para o setor público	26
4.2.2 Empréstimos para o setor privado	26
4.3 Garantias	26
4.4 Investimentos em <i>Equity</i>	27
4.5 Taxas de administração cobradas pelas Entidades Acreditadas	27
5. Exemplos de Projetos Aprovados	28
5.1 Mitigação	28
5.2 Adaptação	30
5.3 Transversal (cross-cutting)	31
6. GCF no Contexto Brasileiro:Autoridade Nacional Designada (AND).....	33
7. Processos nacionais para aprovação de propostas.....	34
<i>Projetos e programas</i>	34
<i>Programas regionais e internacionais</i>	35
7.1 Projetos ou Programas para Setor Privado e Organizações de Sociedade Civil.....	35
<i>Fluxo de Preparação de Projetos com Organizações de Sociedade Civil e Setor Privado</i>	39
7.2 Projetos ou Programas para o Setor Público	40
7.2.1 <i>Propostas de Cooperação Técnica</i>	40
<i>Fluxo de Preparação de Projetos de Cooperação Técnica com entes públicos</i>	45
7.2.2 <i>Propostas de Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação) para o Setor Público</i>	46
<i>Fluxo de Preparação de Projetos com Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação) para Ente Público</i>	51
7.2.3 <i>Propostas de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público</i>	52



<i>Fluxo de Preparação de Projetos de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público</i>	57
7.3 Propostas de pagamento por resultados de REDD+	58
7.3.1. <i>Análise da elegibilidade do ente para captação de pagamentos por resultados de REDD+.</i>	59
7.3.2. <i>Preparação de propostas de pagamento por resultados de REDD+.</i>	60
7.3.3. <i>Coordenação entre AND e CONAREDD+.</i>	61
8. Monitoramento e avaliação	62
Anexo: Lista de Entidades Acreditadas com atuação no Brasil	63

Lista de Siglas

ABC/MRE	Agência Brasileira de Cooperação
AND	Autoridade Nacional Designada
APR	Relatórios de Performance Anuais do Fundo Verde do Clima (<i>Annual Performance Report</i>)
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
COFIEX	Comissão de Financiamentos Externos
CONAREDD+	Comissão Nacional para REDD+
DG DEVCO	Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento da União Europeia (<i>Directorate-General for International Cooperation and Development</i>)
EA	Entidade Acreditada
EE	Entidade Executora
ENREDD+	Estratégia Nacional para REDD+
FUNBIO	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
GCF	Fundo Verde do Clima (<i>Green Climate Fund</i>)
GEF	Fundo Mundial para o Meio Ambiente (<i>Global Environmental Facility</i>)
IRM	Mecanismo de Reparação Independente do Fundo Verde do Clima (<i>Independent Redress Mechanism</i>)
ITAP	Painel de Assessoria Técnica Independente do Fundo Verde do Clima (<i>Independent Technical Advisory Panel</i>)
LDC	Países Menos Desenvolvidos (<i>Least Developed Countries</i>)
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MRE	Ministério das Relações Exteriores



NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada (<i>Nationally Determined Contribution</i>)
OAS	Sistema de Credenciamento Online do Fundo Verde do Clima (<i>Online Accreditation System</i>)
PNA	Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PSF	<i>Private Sector Facility</i> do Fundo Verde do Clima
SAIN/MF	Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda
SEAIN/MP	Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SIDS	Países Insulares em Desenvolvimento (<i>Small Island Developing States</i>).
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (<i>United Nations Framework Convention on Climate Change</i>)

1. Introdução

"O Fundo financiará projetos e programas que demonstram o potencial máximo para uma mudança de paradigma em direção a um desenvolvimento sustentável de baixa emissão e resiliente ao clima".¹

O Fundo Verde para o Clima (*Green Climate Fund – GCF*) é uma iniciativa global única para responder às mudanças climáticas, investindo em desenvolvimento de baixo carbono e resiliência climática. O GCF foi estabelecido por 194 países para limitar ou reduzir as emissões de gases de efeito estufa nos países em desenvolvimento e para ajudar a adaptar as sociedades vulneráveis aos inevitáveis impactos das mudanças climáticas. Dada a urgência ea gravidade do desafio, o Fundo tem o mandato de fazer uma contribuição ambiciosa para a resposta mundial conjunta às mudanças climáticas.

É uma entidade que opera no âmbito do mecanismo financeiro da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) e também serve ao Acordo de Paris. É a única entidade multilateral de financiamento cujo único mandato é servir a Convenção-Quadro e que visa alocar montantes iguais de financiamento tanto para mitigação quanto adaptação. Foi estabelecido em 2010 e hoje conta com contribuições anunciadas (*pledges*) de mais de US\$10 bilhões, provenientes de 43 países².

Com uma estrutura de governança equilibrada entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, o Fundo desempenha um papel fundamental na canalização de recursos financeiros para os países em desenvolvimento, catalisando o financiamento climático, tanto público quanto privado, a nível nacional, regional e internacional.

O GCF pretende operar em maior escala do que outros fundos climáticos, promovendo assim uma mudança de paradigma em direção a trajetórias de desenvolvimento de baixo carbono e de resiliência à mudança do clima. Espera-se que o GCF desempenhe um papel significativo na canalização do financiamento internacional para o clima. O Fundo tem apetite ao risco consistente com o seu mandato de promover esta mudança de paradigma e funciona de forma a garantir que os países se apropriem plenamente pelas atividades financiadas (*country ownership*).

¹https://www.greenclimate.fund/documents/20182/194568/GCF_ELEMENTS_01.pdf/542c1610-81b4-40df-be62-025cef3d26d8

²Informações sobre as contribuições ao GCF estão disponíveis em:
<http://www.greenclimate.fund/partners/contributors/resources-mobilized>



O Fundo busca assegurar a sua adicionalidade na arquitetura do financiamento climático de seis principais formas:

1. Maximizando a apropriação pelo país beneficiário.
2. Equilíbrio entre mitigação e adaptação.
3. Governança balanceada com número igual de países contribuintes e recipientes em seu Conselho Diretor.
4. Diversidade de entidades acreditadas.
5. Diversidade de instrumentos financeiros.
6. Fundo mundial dedicado ao clima com maior escala.

2. O Fundo e suas Estruturas

2.1 Áreas de financiamento

O GCF financia projetos e programas tanto para redução de emissões (mitigação) quanto para o aumento da resiliência aos efeitos das mudanças do clima (adaptação). Estes poderão ser desenvolvidos pelos setores público e privado para atingir objetivos e metas nacionais de desenvolvimento sustentável. O Fundo tem por objetivo balancear as alocações para mitigação e adaptação de forma igualitária, mantendo também um equilíbrio entre os países.

O GCF estabeleceu, ainda, áreas de impacto estratégico para mitigação e adaptação, que compõem a Matriz de Resultados (RMF na sigla em inglês)³. São elas:

Mitigação: i) geração e acesso à energia; ii) transporte; iii) florestas e uso da terra; iv) construções, cidades, indústrias, instalações e equipamentos.

Adaptação: i) segurança hídrica, alimentar e de saúde; ii) subsistência de pessoas e comunidades; iii) ecossistemas e serviços ecossistêmicos; iv) infraestrutura e ambiente construído.

Transversal (*cross-cutting*): também são encorajadas propostas que tenham impacto transversal, gerando benefícios tanto em termos de mitigação quanto de adaptação.

O GCF alocará pelo menos metade de seus recursos de adaptação para países mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas. Estes incluem Países Menos Desenvolvidos (os LDCs na sigla em inglês), Pequenos Países Insulares em Desenvolvimento (SIDS) e Estados Africanos⁴.

No Brasil, as propostas devem estar alinhadas com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), com o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), além de apoiar a implementação da NDC brasileira⁵, que prevê⁶:

³<https://www.greenclimate.fund/documents/20182/239759/5.1 - Board Decisions RMF.pdf/6a106d3e-d856-43d6-b031-b904ffcc17dc>

⁴<http://www.greenclimate.fund/-/elements-01>

⁵Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC na sigla em inglês) é definida pelos compromissos assumidos por cada país para redução de suas emissões de Gases de Efeito-Estufa no âmbito da UNFCCC. A NDC do Brasil está disponível em: <http://www4.unfccc.int/ndcregistry/PublishedDocuments/Brazil%20First/BRAZIL%20iNDC%20english%20FINAL.pdf>

⁶O Governo Federal está trabalhando na construção da Estratégia de Implementação da NDC, em processo coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA).



- Reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025, com uma contribuição indicativa subsequente de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 43% abaixo dos níveis de 2005, em 2030.

A NDC do Brasil apresenta ainda um conjunto de ações indicativas que poderão contribuir para atingir essas metas:

1. Aumentar a participação de bioenergia sustentável na matriz energética brasileira para aproximadamente 18% até 2030, expandindo o consumo de biocombustíveis, aumentando a oferta de etanol, inclusive por meio do aumento da parcela de biocombustíveis avançados (segunda geração), e aumentando a parcela de biodiesel na mistura do diesel;
2. No setor florestal e de mudança do uso da terra:
 - a. Fortalecer o cumprimento do Código Florestal, em âmbito federal, estadual e municipal;
 - b. Fortalecer políticas e medidas com vistas a alcançar, na Amazônia brasileira, o desmatamento ilegal zero até 2030 e a compensação das emissões de gases de efeito de estufa provenientes da supressão legal da vegetação até 2030;
 - c. Restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas até 2030, para múltiplos usos;
 - d. Ampliar a escala de sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, por meio de sistemas de georeferenciamento e rastreabilidade aplicáveis ao manejo de florestas nativas, com vistas a desestimular práticas ilegais e insustentáveis;
3. No setor da energia, alcançar uma participação estimada de 45% de energias renováveis na composição da matriz energética em 2030, incluindo:
 - a. Expandir o uso de fontes renováveis, além da energia hídrica, na matriz total de energia para uma participação de 28% a 33% até 2030;
 - b. Expandir o uso doméstico de fontes de energia não fóssil, aumentando a parcela de energias renováveis (além da energia hídrica) no fornecimento de energia elétrica para ao menos 23% até 2030, inclusive pelo aumento da participação de eólica, biomassa e solar;
 - c. Alcançar 10% de ganhos de eficiência no setor elétrico até 2030.
4. No setor agrícola, fortalecer o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC) como a principal estratégia para o desenvolvimento sustentável na agricultura, inclusive por meio da restauração adicional de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas até 2030 e pelo incremento de 5 milhões de hectares de sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas (iLPF) até 2030;

5. No setor industrial, promover novos padrões de tecnologias limpas e ampliar medidas de eficiência energética e de infraestrutura de baixo carbono;
6. No setor de transportes, promover medidas de eficiência, melhorias na infraestrutura de transportes e no transporte público em áreas urbanas.

2.2 Estrutura do GCF

Sediado em Songdo, na Coreia do Sul, o GCF possui um **Conselho Diretor (GCF Board)** composto por 24 membros, metade indicados pelos países desenvolvidos e metade indicado pelos países em desenvolvimento. Este Conselho é responsável por todas as decisões pertinentes ao Fundo, desde as diretrizes e políticas sobre o seu funcionamento até as alocações de recursos e aprovação de projetos. O Conselho normalmente se reúne três vezes por ano.

O GCF possui um **Secretariado** com atribuições de gestão para executar as operações do dia-a-dia do Fundo, respondendo ao Conselho Diretor. O Secretariado do GCF está consolidando sua capacidade institucional, gerencial e técnica, de modo a entregar o extenso programa de trabalho estabelecido pelo Conselho Diretor.

A estrutura do GCF foca em cada uma das prioridades operacionais do Fundo, incluindo o diálogo com países, mitigação e adaptação, e engajamento com o setor privado. A estrutura do Secretariado evolui com o tempo, inclusive em relação às futuras decisões do Conselho e a estrutura de governança geral do Fundo.

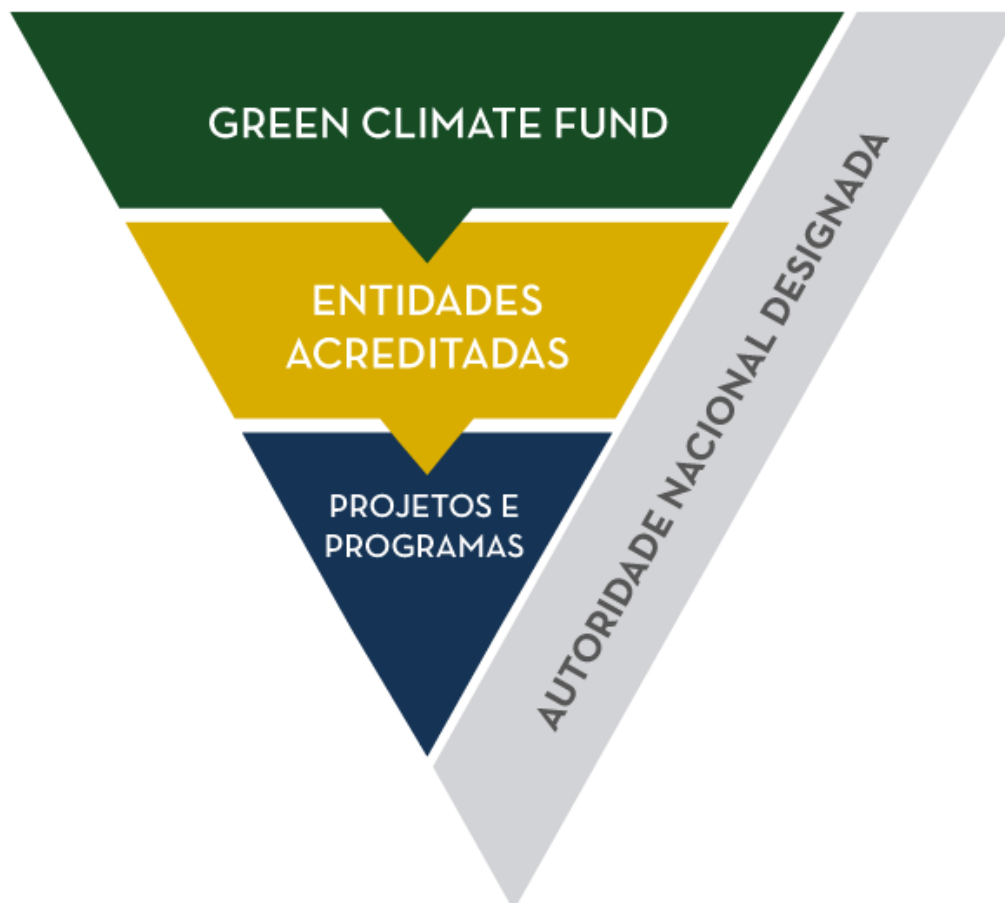
Adicionalmente, no que tange a operacionalização dos recursos do Fundo, o GCF também conta com um **Trustee**, cujas atribuições incluem a gestão dos recursos aportados no Fundo, a transferência dos recursos para as instituições designadas pelo GCF e a preparação de relatórios financeiros. O Banco Mundial foi definido como o *Trustee* interino do Fundo. Espera-se que um *Trustee* definitivo seja selecionado até o final de 2017

O Fundo canaliza os seus recursos através de uma rede de instituições, chamadas de **Entidades Acreditadas (EAs)**, alinhadas com os objetivos do GCF e que atendem a seus padrões fiduciários e de salvaguardas sociais e ambientais através de um processo de acreditação. Há mais informações sobre as responsabilidades e os tipos de EAs na subseção 2.2.1 deste Guia.

Nacionalmente, a instituição responsável pela interface de cada País com o GCF é chamada de **Autoridade Nacional Designada (AND)**. Esta deve assegurar que as atividades apoiadas pelo Fundo estejam alinhadas com as prioridades e os objetivos nacionais estratégicos, além de avançar ações ambiciosas em mitigação e adaptação. No caso do Brasil a AND é a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN-MF).

Um organograma com a estrutura completa do Fundo encontra-se disponível [uwsqa](#)

- 4 -



2.2.1 Entidades Acreditadas (EAs)

Para mobilizar financiamento em grande escala o GCF trabalha com uma gama de instituições para financiar projetos e programas. Estas podem ser públicas, privadas, não-governamentais, subnacionais, nacionais, regionais ou internacionais. **É importante destacar que a AND do Brasil somente manifesta não-objeção ou indicação de prosseguimento da preparação para projetos apresentados por Entidades Acreditadas.**

Para ter acesso a estes fundos as instituições passam por um processo de “acreditação” que verifica, dentre outros fatores, a capacidade da instituição de:

- Assegurar uma gestão financeira sólida;
- Salvar projetos e programas financiados contra quaisquer danos ambientais ou sociais imprevistos;
- Gerir os recursos do GCF em conformidade com as normas fiduciárias do Fundo para a escala e o tipo de financiamento procurado.

As entidades acreditadas executam diversas atividades, principalmente:

- Intermediar o desenvolvimento e apresentação de propostas de financiamento para agentes públicos ou privados;
- Monitorar a gestão e a implementação de projetos e programas;
- Disponibilizar instrumentos financeiros variados de acordo com suas respectivas capacidades (doações, empréstimos, *equity* e garantias);
- Mobilizar recursos e fundos para co-financiamento de projetos e programas.

Tipos de Entidades Acreditadas no âmbito do GCF:

- **Entidades de Acesso Direto** (*Direct Access Entities*): são organizações subnacionais, nacionais e regionais que devem ser indicadas pelas ANDs de países em desenvolvimento para buscar sua acreditação ao GCF.
- **Entidades de Acesso Internacional** (*International Access Entities*): incluem bancos multilaterais de desenvolvimento, instituições financeiras internacionais e regionais e agências voltadas para a cooperação técnica. O GCF considera que estas organizações têm o amplo alcance e a experiência para lidar com uma variedade de temas de mudanças climáticas, incluindo questões transversais, em diversos países.

Além da diferenciação por tipo – entre Entidades de Acesso Direto e Entidades de Acesso Internacional – as EAs também são acreditadas de acordo com três recortes distintos, que irão definir os projetos/programas que estarão sob sua alçada de implementação. As categorias de classificação são: (i) tamanho dos projetos; (ii) categoria de risco socioambiental e (iii) padrão fiduciário no âmbito do GCF.

Em relação ao tamanho dos projetos, as EAs são habilitadas para gerenciarem projetos de acordo com as seguintes categorias estabelecidas pelo Fundo⁷:

- Micro: 0-10 milhões de USD
- Pequeno: 10-50 milhões de USD
- Médio: 50-250 milhões de USD
- Grande: acima de 250 milhões de USD

⁷Vale ressaltar que o valor do projeto considerado para análise refere-se ao valor total do projeto, considerando a soma dos recursos oriundos do GCF com os recursos advindos de outras fontes.

Por sua vez, em relação a categoria de risco socioambiental envolvido na implementação do projeto, as EAs são habilitadas para executarem projetos de acordo com as seguintes categorias:

- Categoria A: nível de risco elevado, atividades com risco socioambiental elevado e possibilidade de gerar impactos significativos/irreversíveis;
- Categoria B: nível de risco médio, atividades com risco socioambiental moderado, cujos impactos possíveis são pequenos/reversíveis;
- Categoria C: nível de risco mínimo, atividades cujos impactos socioambientais são reduzidos ou inexistentes.

Por fim, em relação do padrão fiduciário no âmbito do GCF, existem quatro padrões distintos de acreditação, quais sejam: básico⁸; gestão de projetos; doações; e empréstimos. Todas as entidades acreditadas estão autorizadas pelo GCF a operar no padrão fiduciário básico e na gestão de projetos, de modo que estão habilitadas a implementar projetos com recursos do Fundo. Os padrões fiduciários mais específicos são requeridos para a implementação de projetos que envolvam arranjos financeiros mais complexos, tais como a concessão de doações por parte das EAs, o *blending* de recursos financeiros do GCF com o de outras fontes de financiamento ou mesmo a utilização dos recursos do Fundo como garantia e investimento de *equity*.⁹

2.2.2 Processo de Acreditação para EAs

Antes do início do processo de acreditação, recomenda-se que as organizações interessadas completem uma auto avaliação (disponível [aqui](#)), para verificar se atendem aos requisitos estabelecidos pelo GCF. Uma vez que a organização interessada esteja confiante de que possui as credenciais necessárias para se tornar uma Entidade Acreditada, esta deve primeiramente solicitar a indicação da AND, no caso das entidades de Acesso Direto.

Ressalte-se que a AND irá estabelecer procedimentos e critérios para a indicação de entidades nacionais para acreditação para Acesso Direto, considerando a necessidade de priorização para entidades com ampla capacidade para implementação de projetos e desenvolvimento de propostas com potencial transformacional e alto impacto para o País.

O GCF disponibiliza também um sistema de acreditação acelerado (*fast-track*) para organizações que já sejam acreditadas no âmbito do Fundo Mundial para o Meio Ambiente ([Global Environmental Facility – GEF](#)), do Fundo de Adaptação ([Adaptation Fund](#)) e da

⁸Capacidades básicas de processos administrativos, financeiros, transparência e accountability.

⁹ A lista de EAs aprovadas até o momento, com possibilidade de diferenciação de acordo o nível de acreditação, está disponível [aqui](#).

Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento da União Europeia ([DG DEVCO](#)).¹⁰ No caso do Brasil, o [Funbio](#) – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, encontra-se qualificado para o *fast track*, devido à sua acreditação prévia ao GEF.

Completada a avaliação do Secretariado do GCF de que os requisitos de documentação estão preenchidos, o processo é encaminhado para que seja feita uma avaliação independente. Esta avaliação é conduzida por um Painel composto por seis especialistas em acreditação, que avaliam se o proponente está em conformidade com os padrões fiduciários e de salvaguardas exigidos pelo GCF¹¹.

Custo de acreditação: As taxas do processo de acreditação são calculadas com base no tamanho dos projetos propostos para financiamento e podem variar entre U\$1.000 e U\$50.000. Maiores informações sobre os custos de acreditação estão disponíveis [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês, utilizando o Sistema de Credenciamento Online ([OAS](#))¹². Quando houver documentos disponíveis em outros idiomas, resumos em inglês da documentação relevante devem ser fornecidos juntamente com os documentos originais.

Todos os requerentes que utilizam o OAS estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#). Como parte desses Termos e Condições, a entidade requerente reconhece e concorda que o uso do OAS está sujeito à [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#), que pode ser alterada de tempos em tempos.¹³

2.2.3 Entidade Executora (EE)

O GCF prevê ainda o papel de Entidade Executora, definida como qualquer entidade que executa ou implementa atividades financiadas pelo GCF, ou parte destas. Uma Entidade Acreditada também pode desempenhar as funções de uma Entidade Executora.

2.2.4 Mecanismo de Reparação Independente (IRM)

O Mecanismo de Reparação Independente (*Independent Redress Mechanism - IRM*) responde a queixas de pessoas que se sentem adversamente afetadas por projetos ou programas do GCF que não teriam sido implementadas em conformidade com as políticas e

¹⁰<http://www.greenclimate.fund/documents/20182/46513/1.9 - Fast-track Accreditation Guidance.pdf/daa75a16-e657-4409-9453-215dc9de209c>

¹¹<http://www.greenclimate.fund/documents/20182/319135/1.11 - Accreditation Panel.pdf/688b7a94-d123-42e0-9afe-4bda843e868c>.

¹²<https://www.greenclimate.fund/documents/20182/319135/1.5.6 - OAS User Manual.pdf/ceea2e51-1cbe-403b-ab7a-42eb0c57b0d2>

¹³https://www.greenclimate.fund/documents/20182/574712/Form_05 - Accreditation Application.pdf/7cef5ed0-e42e-475a-9bd7-e099d64d6231

procedimentos operacionais do GCF. O Mecanismo poderá considerar, por exemplo, alegações de não seguimento de salvaguardas ambientais e sociais adequadas.

O IRM também pode aceitar solicitações das ANDs dos países em desenvolvimento para que o Conselho Diretor do GCF reconsidere propostas de financiamento rejeitadas.

Além disso, o IRM tem uma função consultiva. Ele pode sugerir ao Conselho Diretor mudanças nas políticas e procedimentos operacionais existentes, com base nas lições aprendidas com os casos analisados.

Finalmente, seu mandato inclui o monitoramento para verificar se as decisões tomadas pelo Conselho Diretor sobre as recomendações do IRM foram implementadas. O IRM trabalha em colaboração com outros mecanismos de reparação de reclamações e responsabilização de Entidades Acreditadas. O IRM é independente do Secretariado do GCF e reporta diretamente ao Conselho Diretor do GCF, que supervisiona os investimentos e a administração do Fundo.

2.2.5 Painel de Assessoria Técnica Independente (ITAP)

O Conselho Diretor do GCF, através da decisão [B.07/03](#), estabeleceu um Painel de Assessoria Técnica Independente (*Independent Technical Advisory Panel - ITAP*) para fornecer avaliações e recomendações sobre as propostas de financiamento apresentadas. Este Painel opera como um órgão independente e responde ao Conselho Diretor.

O Painel realizará avaliações técnicas das propostas de financiamento apresentadas ao Secretariado por EAs na etapa de análise e recomendações ao Conselho Diretor (mais detalhes na seção 7 deste Guia) do processo de aprovação de propostas.

O Painel é composto por seis membros: três provenientes de países em desenvolvimento e três de países desenvolvidos. Dependendo do caso, os membros do Painel também poderão convocar especialistas adicionais se surgir a necessidade de conhecimento especializado, em consulta com o Secretariado. Quando isso ocorrer, o especialista requerido será selecionado pelo Secretariado em consulta com o Painel e contratado em nome do Fundo como um consultor externo. Além disso, uma lista de especialistas em áreas relevantes de mitigação e adaptação está sendo compilada pelo Secretariado.

Os conhecimentos coletivos do Painel abrangem uma série de especialidades relacionadas à adaptação, mitigação, setor privado, financiamento, desenvolvimento e à execução de projetos em países em desenvolvimento.

2.2.6 Private Sector Facility (PSF)

Através da *Private Sector Facility*, o GCF financia projetos do setor privado tanto para mitigação quanto para adaptação. As propostas de financiamento no âmbito da PSF devem passar pelos mesmos trâmites que as demais propostas, inclusive a não-objeção da AND.

O GCF utiliza instrumentos financeiros flexíveis, incluindo dívida, *equity* e garantias, para promover investimentos do setor privado em atividades do GCF por meio de:

- *De-risking* de investimentos, incluindo proteção cambial e de inadimplência de investidores;
- Agrupamento de pequenos projetos em carteiras, proporcionando escala e tornando-os atraentes para investidores institucionais;
- Apoio à capacitação entre diferentes grupos e instituições locais;
- Ajuda no desenvolvimento de parcerias público-privadas para projetos de resiliência de infraestrutura;
- Incentivo a inovação, por exemplo, superando problemas de escala e fragmentação dentro da cadeia de abastecimento;
- Atuação nas comunidades de energia limpa, resiliência climática e sustentabilidade.

2.3 Apoio para Preparação de Projetos/Programas (*Project Preparation Facility* – PPF)

O GCF também disponibiliza recursos específicos para as Entidades Acreditadas desenvolverem de maneira adequada os projetos/programas a serem submetidos à análise do Fundo. O mecanismo de *Project Preparation Facility* – PPF foi desenvolvido para apoiar a preparação das propostas e pode ser acessado por todas as entidades acreditadas.¹⁴

- Estudos de pré-viabilidade e de viabilidade, assim como o desenho do projeto;
- Estudos ambientais, sociais e de gênero necessários para a preparação do projeto;
- Avaliação de riscos;
- Identificação de indicadores do programa/ projeto;
- Serviços de pré-contrato, inclusive a revisão de propostas e documentos;
- Serviços de consultoria e/ou outros serviços para estruturar financeiramente a atividade proposta;
- Outras atividades de preparação de projetos, onde necessário, desde que haja justificativa suficiente disponível.

¹⁴ Mais informações sobre PPF podem ser encontradas [aqui](#).

Inicialmente, foi estabelecido um montante total de USD 40 milhões para a modalidade PPF, sendo que o Fundo pode conceder até USD 1,5 milhão por projeto/programa nessa modalidade. Os recursos podem ser concedidos na forma de doação ou empréstimos, para projetos com envolvimento do setor público, e a modalidade de *equity* pode ser utilizada para projetos com o setor privado. Vale ressaltar que não existem volumes pré-definidos de apoio pelo PPF por país/entidade acreditada. Além disso, o projeto/programa que conte com recursos dessa modalidade deve ser submetido ao Conselho Diretor do GCF até dois anos após a aprovação do PPF.

A proposta de PPF deve conter uma justificativa clara de como o projeto/programa em questão se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*). Nesse sentido, é necessário que a Autoridade Nacional Designada manifeste não objeção à proposta para que a solicitação de PPF possa ser encaminhada para deliberação do GCF – o Conselho Diretor delegou ao Diretor-Executivo do GCF a aprovar solicitações de PPF.

Os modelos de documentos necessários para a preparação de uma proposta de PPF podem ser encontrados [aqui](#).

2.4 Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental

O GCF adota uma política de salvaguardas sociais e ambientais detalhada e rigorosa, que norteia a acreditação de entidades para operação com recursos do Fundo e também as decisões do Conselho Diretor em relação à aprovação de projetos. A política de salvaguardas implementada pelo GCF, denominada Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental¹⁵, segue o modelo implementado pela International Finance Corporation – IFC, parte do Grupo Banco Mundial.

Segundo esse modelo, as EAs devem garantir o cumprimento dos Padrões de Desempenho em cada projeto ou programa, identificando riscos e impactos nos projetos implementados com recursos do GCF. Assim, a observância desses padrões tem por objetivo mapear, minimizar e gerenciar os riscos e impactos associados aos projetos, incentivando sua realização de maneira sustentável, incluindo também o engajamento das partes interessadas e as obrigações de divulgação de informações sobre as atividades no âmbito do projeto.

¹⁵*Environmental and social safeguards* – ESS, na sigla em inglês.

Os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental que devem ser observados pelas EAs para a implementação de projetos com recursos do GCF estão agrupados em oito grupos distintos, quais sejam¹⁶:

1. Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais
2. Condições de Emprego e Trabalho
3. Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição
4. Saúde e Segurança da Comunidade
5. Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário
6. Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos
7. Povos Indígenas
8. Patrimônio Cultural

Nesse sentido, o padrão de desempenho "Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais" ressalta a importância de realização dos seguintes aspectos no planejamento/implementação dos projetos: (i) avaliação integrada para identificar os impactos e riscos socioambientais e as oportunidades dos projetos; (ii) do engajamento efetivo da comunidade por meio da divulgação de informações relacionadas ao projeto e da consulta com as comunidades locais sobre assuntos que as afetam diretamente; e (iii) da gestão do desempenho socioambiental durante todo o ciclo de vida do projeto.

Por sua vez, os demais Padrões de Desempenho (2 a 8) descrevem os possíveis riscos e impactos socioambientais mais específicos, que requerem atenção especial, e estabelecem objetivos e requisitos para evitar, minimizar e, quando permanecerem impactos residuais, compensar riscos e impactos aos trabalhadores, às comunidades afetadas e ao meio ambiente.

Vale ressaltar que a análise da adequação dos componentes do projeto aos padrões socioambientais definidos pelo GCF, bem como a capacidade da entidade acreditada proponente de efetivamente monitorar e aplicar as normas estabelecidas ao longo de todo o ciclo de vida do projeto são requisitos fundamentais para aprovação da proposta em questão pelo Conselho Diretor.

¹⁶Maiores informações sobre os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Ambiental do GCF podem ser encontrados [aqui](#). Os padrões de desempenho da IFC, por sua vez, estão disponíveis [aqui](#).

3. Critérios e Indicadores do GCF para Concessão de Financiamento

O Fundo possui seis critérios básicos que são avaliados para a concessão de qualquer financiamento, chamados de IPSCEN (sigla em inglês):

Arcabouço IPSCEN		
Critério	Definição	Indicadores ¹⁷
1. Potencial de Impacto	Potencial do programa ou projeto de contribuir para os objetivos do Fundo de atingir um desenvolvimento sustentável através da redução de emissões e aumento da resiliência climática.	<p>Especificar o impacto de mitigação ou adaptação, fornecendo valores para os indicadores abaixo, bem como quaisquer outros indicadores e valores relevantes, incluindo os “Medidores de Performance do Fundo” (Performance Measurement Frameworks).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Total de toneladas de CO₂ eq a ser evitado ou reduzido por ano. • Número total esperado de beneficiários diretos e indiretos e em relação à população total (por exemplo, número de vidas salvas de desastres climáticos).
2. Potencial de Mudança de Paradigma	Avalia-se o efeito catalisador da atividade proposta, para além do investimento de apenas um projeto ou programa. O quanto este pode ser replicável? O quanto é inovador e transformador ¹⁸ ?	<p>Fornecer estimativas e detalhes sobre os pontos abaixo e especificar outros fatores relevantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potencial de escala e replicabilidade (multiplicando o impacto inicial). • Potencial de conhecimento e aprendizado • Contribuição para a criação de um ambiente favorável • Contribuição para o arcabouço regulatório e de políticas públicas

¹⁷ O Conselho Diretor do GCF planeja fazer uma revisão periódica destes indicadores.

¹⁸ Definição do Banco Mundial para iniciativas transformadoras: são aquelas que melhoram fundamentalmente as vidas das pessoas pobres e menos favorecidas. Tais iniciativas podem produzir efeitos demonstrativos que podem ser replicados ou escalados; que geram efeitos de transbordamento em diversos setores da economia, incluindo mudanças mais abrangentes que aumentam a efetividade governamental ou estimulam investimento privado; resultam em impactos de longo-alcance; ou ajudam países, regiões, ou até mesmo todos os países em desenvolvimento a se deslocarem para um caminho de desenvolvimento mais sustentável. (Supporting Transformational Change for Poverty Reduction and Shared Prosperity, World Bank, 2016)

Arcabouço IPSCEN		
Critério	Definição	Indicadores
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável	Consideram-se os benefícios e prioridades mais abrangentes. O projeto/programa implementará co-benefícios ambientais, sociais e económicos substantivos e sensíveis às questões de género?	<p>Fornecer estimativas dos co-benefícios económicos, sociais e ambientais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exemplos de co-benefícios económicos: <ol style="list-style-type: none"> a. Número de empregos criados. b. Tamanho de reservas em moeda estrangeira. c. Valor do défice orçamentário de governo reduzido. • Exemplos de co-benefícios sociais: <ol style="list-style-type: none"> a. Melhor acesso à educação. b. Melhor regulação ou preservação cultural. c. Melhoria da saúde e da segurança. • Exemplos de co-benefícios ambientais: <ol style="list-style-type: none"> a. Melhor qualidade do ar. b. Melhor qualidade do solo. c. Melhorias para biodiversidade. • Impacto do desenvolvimento sensível ao género. • Proporção de criação de empregos entre homens e mulheres.
4. Apropriação pelo País Beneficiário	O país beneficiário deve ter propriedade sobre o projeto a ser financiado, bem como capacidade de implementação. Como o projeto alinha-se com instituições, políticas e estratégias climáticas existentes no país beneficiário?	<p>Descrever o nível e a intensidade da vulnerabilidade do país e de grupos beneficiários e elabore como o projeto ou programa irá endereçar estas questões. Exemplos incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível de exposição à riscos climáticos do país e de grupos beneficiários. • O país tem uma lacuna fiscal ou de balanço de pagamentos que o impede de atender a estas necessidades? • O mercado de capitais local não tem profundidade ou histórico? • Necessidades de fortalecimento das instituições ou capacidade de implementação.

Arcabouço IPSCEN		
Critério	Definição	Indicadores
5. Eficiência e Efetividade	Solidez econômica e financeira (se aplicável) do projeto. Para projetos de mitigação, como é seu custo-benefício e quanto será co-financiado?	<p>Detalhar os pontos abaixo e especificar outros fatores relevantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência e alinhamento com a estratégia climática nacional do país e suas prioridades para mitigação ou adaptação. • Uma breve descrição das entidades implementadoras (incluindo desenvolvedores locais, parceiros e prestadores de serviços) assim como suas atribuições. • Processo de envolvimento das partes interessadas e <i>feedback</i> recebido de organizações da sociedade civil e outros atores relevantes.
6. Necessidade do País Recipiente	Vulnerabilidade e necessidades de financiamento do país beneficiário. Em que medida o projeto atende à grupos vulneráveis, barreiras de financiamento e nível de exposição ao risco climático no país?	<p>Fornecer detalhes sobre os pontos abaixo e especificar outros fatores relevantes (tais como, índice de cobertura do serviço da dívida - ICSD), se disponível.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custo estimado por tonelada de CO₂ eq (custo total de investimento / redução esperada das emissões ao longo da vida útil) • Índice de co-financiamento (montante total do investimento do Fundo como percentagem do projeto) • Taxa de retorno econômico e financeiro: com apoio do Fundo e sem apoio do Fundo.

4. Instrumentos Financeiros Disponíveis no GCF

Há quatro tipos de instrumentos financeiros disponíveis no âmbito do GCF, sendo eles:

- i) Doações;
- ii) Empréstimos;
- iii) Garantias;
- iv) Investimentos em *equity*.

Doações só poderão ser recebidas por entidades públicas ou organizações não governamentais. Empréstimos e garantias estão disponíveis para entidades privadas e públicas, sendo que para o setor público empréstimos de alta ou baixa concessionalidade poderão ser concedidos. Programas ou projetos voltados para o setor privado também tem a possibilidade de acessar financiamento por meio de *equity* através do GCF.

Vale ressaltar que se pode combinar a utilização destes instrumentos, tanto para recursos do Fundo, quanto para formas de co-financiamento.

As operações no âmbito do GCF somente poderão ser efetuadas em moeda altamente conversível. Este conceito é definido pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), para determinar moedas que: (i) sejam amplamente utilizadas para fazer pagamentos por transações internacionais e (ii) sejam amplamente negociadas nos principais mercados de câmbio¹⁹. Desse modo, **o GCF não realizará operações em reais**, ao menos no presente momento.

4.1 Doações

Recursos de doação são aqueles alocados sem que haja a expectativa de retorno ou re-pagamento. Em muitos casos, as doações são utilizadas de forma complementar com outros instrumentos, tais como empréstimos concessionais, para maximizar o impacto destes investimentos. Estes recursos podem contribuir para a análise de dados, geração de informação, desenvolvimento e disseminação de conhecimento, para melhorar a capacidade de instituições nacionais no estabelecimento de prioridades e reforma de políticas públicas.

Doações podem ser usadas para²⁰:

- Cobrir todo ou parte dos custos de uma externalidade quando o custo de abatimento não está coberto pela geração de receita interna do investimento;
- Cobrir o custo incremental de investimentos climáticos;

¹⁹<https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2016/08/02/19/35/Review-of-the-Special-Drawing-Right-SDR-Currency-Basket>

²⁰Decisão do Conselho número [GCF/B.04/06](#)

- Fornecer assistência técnica e capacitação;
- Conduzir estudos de viabilidade;
- Oferecer capacitação para intermediadores financeiros para alavancar mais recursos através de seus outros instrumentos.

4.2 Empréstimos

Entidades públicas e privadas são elegíveis para receberem este tipo de financiamento. A transferência antecipada ou de recursos de uma parte para outra, com o acordo de que o dinheiro será reembolsado em condições mais favoráveis do que as condições do mercado, é conhecido como “Empréstimo Concessional” ou *soft lending*.

Estes empréstimos são feitos com condições mais favoráveis do que as de mercado, reduzindo o custo do capital e o risco para os envolvidos. Normalmente se caracterizam por taxas de juros baixas ou taxa-zero, maior prazo de pagamento e/ou de carência, ou uma combinação destas condições.

Empréstimos concessionais são utilizados quando o financiamento em condições de mercado não está disponível ou tornaria o investimento inviável.

Para concessão do empréstimo, o GCF considera os níveis de dívida já existentes bem como a capacidade de pagamento do mutuário antes de conceder o financiamento. Os termos específicos a serem adotados tanto para empréstimos quanto para doações dependerão de cinco principais fatores: insumos financeiros, utilização de recursos, incentivos, concessionalidade e expertise, e capacidade dos intermediadores financeiros.

4.2.1 Empréstimos para o setor público

Termos e condições para empréstimos para o setor público²¹		
	Alta concessionalidade	Baixa concessionalidade
Moeda	Moeda altamente conversível	Moeda altamente conversível
Tempo até o vencimento - “maturidade” (anos)	40	20
Período de Carência (anos)	10	5
Amortização anos 11–20/6–20 (% do principal inicial)	2% ao ano	6,70% ao ano
Amortização anos 21–40 (% do principal inicial)	4% ao ano	Não se aplica
Juros	0,00%	0,75%
Taxa de serviço (por ano)	0,25%	0,50%
Comissão de compromisso (por ano)	Até 0,50%	Até 0,75%

4.2.2 Empréstimos para o setor privado

Considerando que as formas concessionais de financiamento do GCF visam minimizar distorções de mercado e possíveis desincentivos ao investimento privado, o Fundo também observa o “princípio da concessionalidade mínima” para empréstimos ao setor privado.

O Princípio da Concessionalidade Mínima reflete a ideia de que o subsídio incluído no financiamento concessional não deverá ser maior do que o necessário para fomentar o investimento pretendido²².

4.3 Garantias

Garantias são compromissos onde o garantidor assume as obrigações do mutuário perante o financiador em caso de não pagamento ou não cumprimento de suas responsabilidades, em troca de uma taxa. Alguns investimentos apresentam um maior risco e têm dificuldades em atrair capital em termos que permitam a viabilidade do projeto. Garantias podem ajudar na mitigação ou no gerenciamento destes riscos.

²¹[GCF/B.09/08](#). Os termos e condições de cada instrumento são revisados anualmente pelo Conselho Diretor do GCF.

²²[IFC \(2011\) Climate Finance: Engaging the Private Sector](#).

4.4 Investimentos em *Equity*

Equity consiste na modalidade de financiamento através do investimento em um projeto ou ativo para alavancar dívida e alcançar melhores retornos. Alguns projetos têm riscos e exigências financeiras significativas, que investidores tradicionais não estariam dispostos a assumir. Nesses casos, é possível investir, injetando capital diretamente para crescer a operação de um projeto ou uma empresa e permitir-lhe alavancar mais recursos.

Os investidores em *equity* adquirem uma parte da empresa ou dos ativos e, portanto, dependem dos resultados do projeto para obter um retorno financeiro sobre seus investimentos; estes não têm garantia predefinida do montante de reembolso ou retorno. Caso o projeto falhe, os detentores da dívida têm prioridade sobre qualquer receita disponível sobre os investidores em *equity*. O instrumento de *equity* é usado quando, em condições normais de mercado, há uma percepção de risco elevado.

4.5 Taxas de administração cobradas pelas Entidades Acreditadas

Conforme decisão [B.11/25](#), no caso de doações e empréstimos ao setor público, as taxas de administração cobradas pelas Entidades Acreditadas junto ao GCF são definidas de maneira percentual, e variam de acordo com o padrão de acreditação da entidade por tamanho de projeto.²³ Por sua vez, em relação a projetos com o setor privado, o percentual de taxa de administração a ser cobrado pelas EAs será definido caso a caso. As taxas devem cobrir os serviços de implementação, supervisão e avaliação do programa/projeto em questão, bem como de divulgação dos seus resultados.

Vale ressaltar que, em todos os casos, **as taxas são pagas diretamente pelo GCF e não estão incluídas no orçamento do projeto**, de modo que tais taxas não irão afetar o valor que será destinado para sua implementação efetiva.

²³ Por exemplo, entidades que estão acreditadas para projetos/programas micro (até USD 10 milhões) podem cobrar no máximo 10% de taxas de administração, ao passo que entidades acreditadas para projetos/programas grandes (acima de USD 250 milhões) podem cobrar no máximo 7%.

5. Exemplos de Projetos Aprovados

Até o momento,²⁴ o GCF possui 45 projetos e programas aprovados, totalizando US\$2.2 bilhões em investimentos. Os projetos a seguir foram selecionados para exemplificar as áreas de atuação do GCF e a variedade de instrumentos empregados para o financiamento.

5.1 Mitigação

Público	
Projeto FP 009	
Descrição do projeto	Melhorar o acesso a financiamento para pequenas e médias empresas em El Salvador para substituir equipamentos intensivos em energia, aumentando eficiência energética e desenvolvendo um novo mercado de serviços de energia.
Regiões/Países	El Salvador
Emissões evitadas	562 mil toneladas de CO ₂ eq
Valor financiado pelo GCF	U\$21.7 milhões
Instrumentos utilizados	Empréstimo GCF: U\$20 milhões Doação GCF: U\$1.7 milhões Co-fin (empréstimo): U\$20 milhões
Valor total do projeto	U\$ 41.7 milhões
Duração do projeto	5 anos
Entidade Acreditada (EA)	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Entidade Executora (EE)	BANDESAL El Salvador

²⁴Últimos dados atualizados até a 16ª reunião do Conselho Diretor do GCF (B.16).



Privado	
<u>Projeto FP 006</u>	
Descrição do projeto	Aborda a eficiência energética na América Latina e no Caribe por meio de <i>Green Bonds</i> , usando o conceito de agregação para mobilizar fundos institucionais em escala para pequenas e médias empresas de serviços de energia.
Regiões/Países	México
Emissões evitadas	2.6 milhões de toneladas de CO ₂ eq
Valor financiado pelo GCF	U\$22 milhões
Instrumentos utilizados	Garantia GCF: U\$20 milhões Doação GCF: U\$2 milhões Co-fin (empréstimo): U\$50 milhões Co-fin (garantia): U\$75 milhões Co-fin (equity): U\$37.5 milhões Co-fin (bond): U\$150 milhões
Valor total do projeto	U\$334.5 milhões
Duração do projeto	6 anos
Entidade Acreditada (EA)	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Entidade Executora (EE)	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

5.2 Adaptação

Público	
<u>Projeto FP 016</u>	
Descrição do projeto	Programa para melhorar a gestão integrada da água na Zona Seca do Sri Lanka, a fim de reforçar a resiliência dos pequenos agricultores face ao aumento das temperaturas e eventos climáticos extremos atribuíveis às alterações climáticas.
Regiões/Países	Sri Lanka
Beneficiários	2 milhões de pessoas
Valor financiado pelo GCF	U\$ 38.1 milhões
Instrumentos utilizados	Doação GCF: U\$ 38.1 milhões Co-fin (doação): U\$ 14 milhões
Valor total do projeto	U\$ 52.1 milhões
Duração do projeto	7 anos
Entidade Acreditada (EA)	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP)
Entidade Executora (EE)	Ministry of Mahaweli Development and Environment (MMDE) of Sri Lanka

Público	
<u>Projeto FP 011</u>	
Descrição do projeto	Restauração de florestas degradadas e áreas agrícolas na Gâmbia com plantas resistentes ao clima, estabelecendo negócios baseados em recursos naturais e fortalecimento de capacidades e políticas para implementar sistemas de adaptação baseados em ecossistemas.
Regiões/Países	Gâmbia
Beneficiários	57,750 mil pessoas
Valor financiado pelo GCF	U\$ 20.5 milhões
Instrumentos utilizados	Doação GCF: U\$ 20.5 milhões Co-fin (doação): U\$ 5 milhões
Valor total do projeto	U\$ 25.5 milhões
Duração do projeto	6 anos
Entidade Acreditada (EA)	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP)
Entidade Executora (EE)	Ministry of Environment, Climate Change, Water, Forests and Wildlife of Gambia

5.3 Transversal (cross-cutting)

Público	
<u>Projeto FP 036</u>	
Descrição do projeto	Programa de investimentos em energia renovável para as ilhas do pacífico, visando reduzir a dependência de diesel destes países insulares.
Regiões/Países	Ilhas Cook
Emissões evitadas	95.6 mil toneladas de CO ₂ eq
Valor financiado pelo GCF	U\$ 17 milhões
Instrumentos utilizados	Doação GCF: U\$ 17 milhões Co-fin (doação): U\$ 9 milhões
Valor total do projeto	U\$ 26 milhões
Duração do projeto	15 anos
Entidade Acreditada (EA)	Asian Development Bank (ADB)
Entidade Executora (EE)	Te Aponga Uira and Cook Islands Asian Development Bank

Privado	
<u>Projeto FP 025</u>	
Descrição do projeto	Programa para entregar financiamento climático para o setor privado em escala através de instituições financeiras parceiras em 10 países. O <i>Sustainable Energy Financing Facilities (SEFF)</i> é um programa de empréstimo que irá fornecer linhas de crédito para PFIs ²⁵ com o objetivo de criar mercados auto-sustentáveis nas áreas de eficiência energética, energia renovável e resiliência climática.
Regiões/Países	Armênia, Egito, Geórgia, Jordânia, Moldova, Mongólia, Marrocos, Servia, Tadjiquistão, Tunísia
Emissões evitadas	29.1 milhões de toneladas de CO ₂ eq
Valor financiado pelo GCF	U\$ 378 milhões
Instrumentos utilizados	Empréstimo GCF: U\$ 344 milhões Doação GCF: U\$ 34 milhões Co-fin (empréstimo): U\$ 1 bilhão Co-fin (doação) U\$ 34 milhões
Valor total do projeto	U\$ 1.4 bilhões
Duração do projeto	15 anos
Entidade Acreditada (EA)	European Bank for Reconstruction and Development (EBRD)
Entidade Executora (EE)	Equipe EBRD SEFF Equipes de implementação do SEFF Instituições Financeiras Parceiras (PFIs)

²⁵ Instituições Financeiras Parceiras (PFIs – sigla em inglês).

6. GCF no Contexto Brasileiro: Autoridade Nacional Designada (AND)

A Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN) do Ministério da Fazenda é a **Autoridade Nacional Designada (AND)** do Brasil. O papel da AND é agir como interface entre o país e o Fundo e comunicar as prioridades estratégicas do país para o financiamento do clima. Dentre as capacidades esperadas da AND destaca-se a de atuar de forma efetiva para promover uma mudança no paradigma do desenvolvimento nacional, em direção ao desenvolvimento sustentável de baixo carbono com resiliência para os riscos advindos da mudança climática.

Compete à AND implementar o **procedimento de não-objeção**, incluindo a análise técnica, de propostas de programas e projetos a serem financiados pelo GCF no Brasil, tendo como base a estratégia-país e os critérios, diretrizes e condicionantes estabelecidos pelo GCF; e realizar a **indicação de entidades nacionais** para acreditação na modalidade de acesso direto ao GCF.

Além disso, a AND deve definir um marco estratégico para a interação com o Fundo, a **Estratégia do Brasil para o GCF**, construído a partir das políticas e estratégias existentes, marcos e políticas nacionais de planejamento e para a mudança climática²⁶. Será realizado um processo participativo para a discussão da Estratégia, inclusive por meio de consulta eletrônica. Em especial, serão buscados subsídios dos entes do setor público, Entidades Acreditadas, setor privado e sociedade civil para compreender as oportunidades para a preparação de propostas de financiamento para o GCF que preencham os critérios do Fundo, atendam as prioridades nacionais, possuam viabilidade econômica e produzam impacto transformacional.

²⁶ [Decision B.08/10 Annex XIV](#)

7. Processos nacionais para aprovação de propostas

O processo para aprovação de propostas no âmbito do GCF deve ser observado em conjunto com os procedimentos nacionais para acesso ao Fundo. Conforme a natureza do instrumento financeiro (doação, empréstimo, etc.) e o tipo de entidade executora, este processo será regido por diferentes normativas, o que será descrito nas seções seguintes.

Ressalte-se que **todos os projetos devem ser elaborados e apresentados à AND por Entidades Acreditadas ao GCF**. A AND não irá avaliar notas conceituais ou propostas apresentadas por Entidades Executoras interessadas que estejam desvinculadas de Entidades Acreditadas.

A seguir são apresentados os processos para a preparação de propostas, considerando as seguintes categorias:

- Setor privado e Sociedade Civil
- Setor Público
 - Cooperação Técnica
 - Empréstimos ou garantias
 - Contribuições não-reembolsáveis
- Pagamento por resultados de REDD+

Projetos e programas

O GCF poderá financiar projetos ou programas – ambas modalidades passam pelo mesmo processo de preparação, descrito nas seções seguintes. Programas podem ter escala nacional, regional ou global.

Um **programa** pode ser definido como um conjunto de subprojetos ou fases individuais interligados, unidos por uma visão abrangente, objetivos comuns e contribuição para objetivos estratégicos, que proporcionará resultados climáticos de forma sustentável e impacto nas áreas de resultados do GCF de forma eficiente, efetiva e em escala.

Uma diferença relevante entre programa e projeto é que é possível que um programa seja estruturado sem uma definição prévia das entidades que executarão seus subprojetos, ou receberão o financiamento em última instância – é o caso de diversos programas voltados para o financiamento do setor privado, já aprovados pelo GCF.

A abordagem programática pode não ser apropriada para todos os tipos de propostas. Em muitos casos, propostas podem ser desenhadas de forma mais apropriada como **projetos autônomos**. Recomenda-se o diálogo com a Entidade Acreditada para a avaliação da abordagem mais apropriada para o caso específico.

Programas regionais e internacionais

Conforme mencionado anteriormente, o GCF poderá financiar programas com escala regional ou global. Nesse caso, os subprojetos incluídos no programa aprovado pelo Fundo podem ser implementados em diversos países. No que tange o processo nacional de aprovação por parte da AND do Brasil, programas de escala regional/internacional seguem o mesmo rito estabelecido para projetos ou programas de âmbito nacional, conforme descrito nas seções seguintes.

Portanto, a principal diferença entre um programa regional/internacional é que ele será submetido a ritos de aprovação em todos os países envolvidos, sendo a definição do rito de não objeção local de competência de cada AND.

7.1 Projetos ou Programas para Setor Privado e Organizações de Sociedade Civil

Pela natureza das instituições, organizações de sociedade civil são elegíveis apenas para submissão de propostas de doação. Já agentes do setor privado, poderão elaborar propostas envolvendo todos os outros mecanismos de investimento, exceto doações²⁷.

7.1.1 Elaboração de Nota Conceitual

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada juntamente com a Entidade Executora. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento da preparação** por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

²⁷ Elements 01 – pag. 32-

http://www.greenclimate.fund/documents/20182/194568/GCF_ELEMENTS_01.pdf/542c1610-81b4-40df-be62-025cef3d26d8

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#).

Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (**SAIN/MF**) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial e a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (**SEAIN/MPDG**) é o ponto focal para o relacionamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

7.1.2 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a indicação de prosseguimento da AND, a Entidade Acreditada deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Estas devem ser elaboradas em consulta à AND e outros atores relevantes, e devem levar em consideração os critérios de investimento do GCF. As propostas precisam demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável
4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.1.3 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o Secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.

7.1.4 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”²⁸ necessária;
- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa em relação a atividades específicas.
- Após a análise do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada²⁹;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação ao projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;

²⁸ O termo em inglês é “second level due diligence”.

²⁹ Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente “Accreditation Master Agreement” (AMA).

- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

7.1.5 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou
- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

7.1.6 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

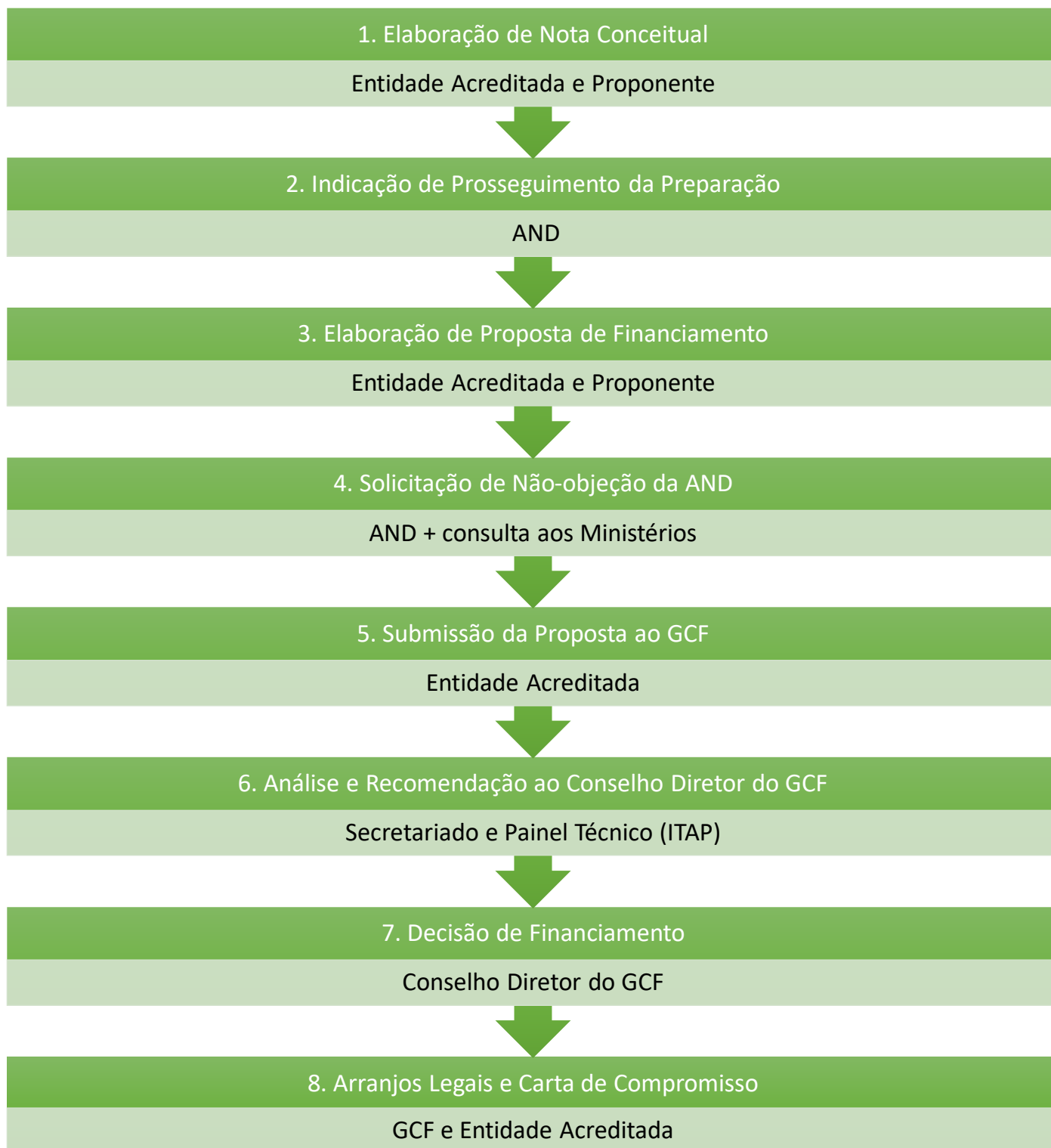
No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA³⁰. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si.

³⁰ Funded Activity Agreement (FAA).



Fluxo de Preparação de Projetos com Organizações de Sociedade Civil e Setor Privado



7.2 Projetos ou Programas para o Setor Público³¹

7.2.1 Propostas de Cooperação Técnica

A cooperação técnica internacional constitui importante instrumento de desenvolvimento que auxilia o país a promover mudanças estruturais nos campos social e econômico, incluindo a atuação do Estado. Os programas implementados sob sua égide permitem transferir ou compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas por intermédio do desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais, com vistas a alcançar um salto qualitativo de caráter duradouro.³²

7.2.1.1 Elaboração de Nota Conceitual

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada juntamente com a Entidade Executora. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa, assim como a sustentabilidade ou institucionalização dos resultados pela Entidade Executora Nacional.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento** do processo de avaliação da proposta pela Agência Brasileira de Cooperação, por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#).

Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no

³¹Aqui definido como Governo federal e entes subnacionais.

³² Definição estabelecida pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC):
<http://www.abc.gov.br/CooperacaoTecnica/Conceito>

processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (**SAIN/MF**) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial e a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (**SEAIN/MPDG**) é o ponto focal para o relacionamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

7.2.1.2 Consulta à Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

Para projetos de cooperação técnica, é necessário apresentar a proposta à Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE). A ABC, que integra a estrutura do Ministério das Relações Exteriores (MRE), tem como atribuição coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, os programas e projetos brasileiros de cooperação técnica em todas as áreas do conhecimento, implementados com base nos acordos firmados pelo Brasil com outros países e organismos internacionais.

A ABC/MRE elaborou as “[Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral](#)” e as “[Diretrizes Gerais para a Concepção, Coordenação e Supervisão de Iniciativas de Cooperação Técnica Trilateral](#)”, estabelecendo os procedimentos para a preparação de propostas de Cooperação Técnica.

Após a análise pela ABC/MRE, que pode envolver a solicitação de informações adicionais por parte da EA e Entidade Executora, a ABC/MRE informará à AND a indicação para prosseguimento da preparação da proposta.

7.2.1.3 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a indicação de prosseguimento da AND e da ABC, a Entidade Acreditada deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Esta deve ser elaborada em consulta à AND e outros atores relevantes, e deve levar em consideração os critérios de investimento do GCF. A proposta precisa demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável

4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.2.1.4 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta, inclusive ABC/MRE.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o Secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.

7.2.1.5 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”³³ necessária;
- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa contra atividades específicas.

³³ O termo em inglês é “second level due diligence”

- Após a avaliação do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada³⁴;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação à conformidade do projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;
- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

7.2.1.6 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou
- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), este poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

7.2.1.7 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados

³⁴ Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente "Accreditation Master Agreement" (AMA).

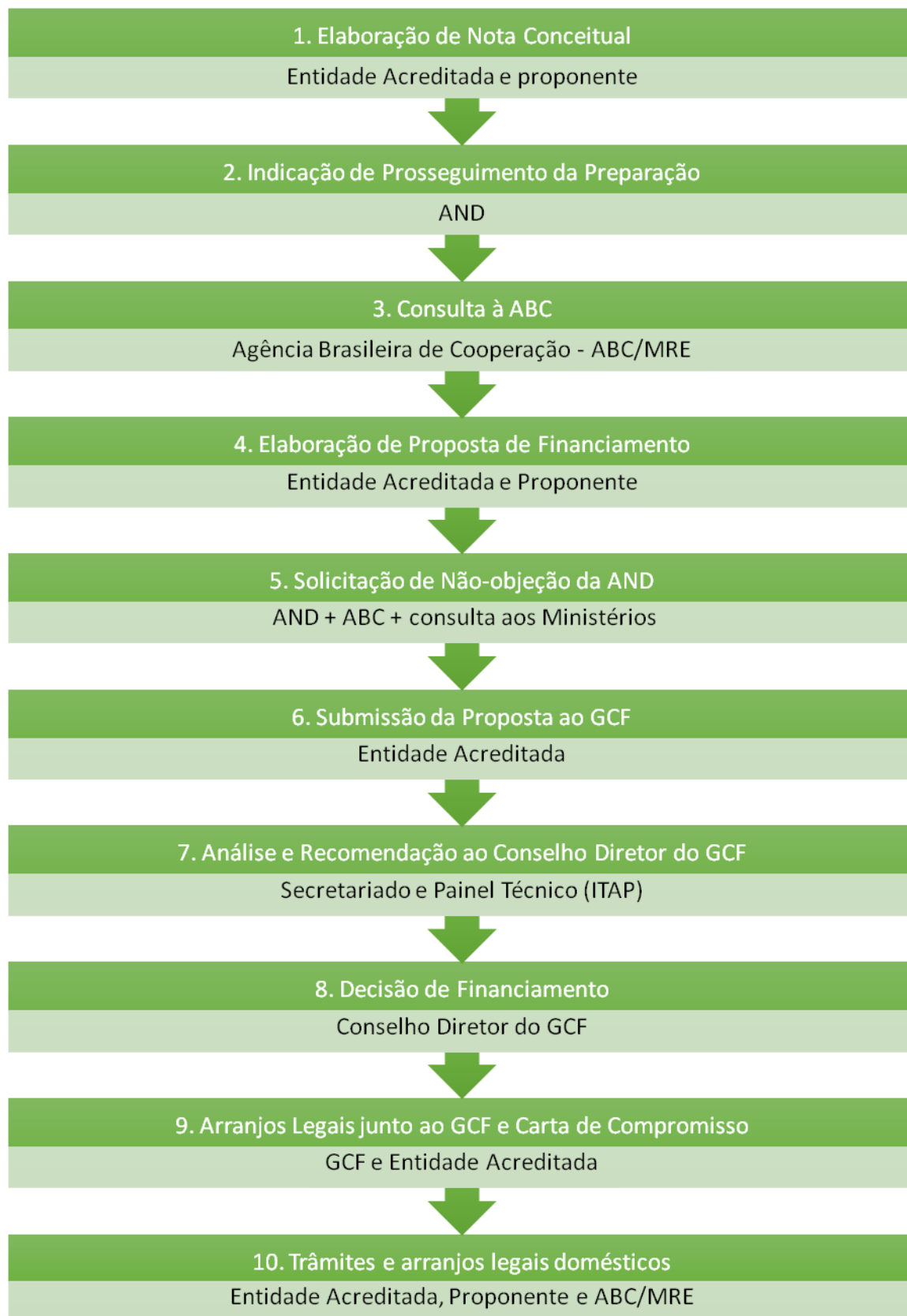
pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA³⁵. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si, conforme os procedimentos previstos nas “Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral”.

³⁵ Funded Activity Agreement (FAA).



Fluxo de Preparação de Projetos de Cooperação Técnica com entes públicos



7.2.2 Propostas de Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação) para o Setor Público

Esta seção considera as etapas para a preparação de propostas para o GCF que sejam *contribuições financeiras não reembolsáveis* para entes do setor público – doações, com internalização dos recursos pelo ente público. Este tipo de operação não gera re-pagamento dos recursos recebidos pelo tomador de recursos.

7.2.2.1 Preparação de Nota Conceitual

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada – EA juntamente com o ente público proponente. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento** do processo para a avaliação da proposta pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX) por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#).

Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (**SAIN/MF**) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial e a Secretaria de Assuntos

Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (**SEAIN/MPDG**) é o ponto focal para o relacionamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

7.2.2.2 Submissão de pleito à Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX

A obtenção de indicação para prosseguimento do processo pela Autoridade Nacional Designada não gera expectativa de obtenção de recomendação favorável da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), responsável por analisar **pleitos de apoio externo de natureza financeira reembolsável e não reembolsável**, com vistas à preparação de projetos de órgãos ou entidades públicas. As diretrizes sobre o funcionamento e relativos à submissão de pleitos à COFIEIX estão detalhadas no [Manual de Financiamentos Externos](#) produzido pela Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria-Executiva da COFIEIX.

Considerando que na modalidade de contribuição não-reembolsável (doação) não há solicitação de garantia da União, a COFIEIX observará o procedimento simplificado de exame e autorização para preparação de projetos ou programas do setor público.

A SEAIN é responsável por coordenar operacionalmente todo o processo de negociação para a obtenção de financiamentos externos relativos a projetos pleiteados pelos órgãos ou entes do setor público com organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito; acompanhar a execução dos projetos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar a performance da carteira de projetos e, se necessário, recomendar medidas que conduzam a um melhor desempenho da carteira; e na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEIX, entre outras incumbências, adotar todas as providências administrativas relativas às atividades da COFIEIX.³⁶

O proponente deverá encaminhar pleito, por meio de Carta-Consulta, que deve conter os seus respectivos componentes, produtos e custos previstos, bem como o objetivo e outras informações necessárias à avaliação do pleito. Ressalte-se que, em função da especificidade da proposta, informações adicionais poderão ser solicitadas pelos membros da COFIEIX.

7.2.2.3 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a aprovação do pleito pela COFIEIX, a Entidade Acreditada, juntamente com o proponente, deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Esta deve ser elaborada em consulta à AND e outros atores relevantes, e deve levar

³⁶<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-internacionais/cofiex>

em consideração os critérios de investimento do GCF. A proposta precisa demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável
4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.2.2.4 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o Secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.

7.2.2.5 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”³⁷ necessária;

³⁷ O termo em inglês é “second level due diligence”

- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa contra atividades específicas.
- Após a avaliação do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada³⁸;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação à conformidade do projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;
- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

7.2.2.6 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou
- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

³⁸ Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente "Accreditation Master Agreement" (AMA).

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), este poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

7.2.2.7 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA³⁹. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si.

7.2.2.8 Trâmites e Arranjos Legais Domésticos

Além do acordo legal entre a EA e o GCF, o proponente deverá observar ainda os trâmites conforme regras nacionais definidas no âmbito do Manual de Financiamentos Externos, produzido pela SEAIN, Secretaria-Executiva da COFIEEX, que inclui como etapas:

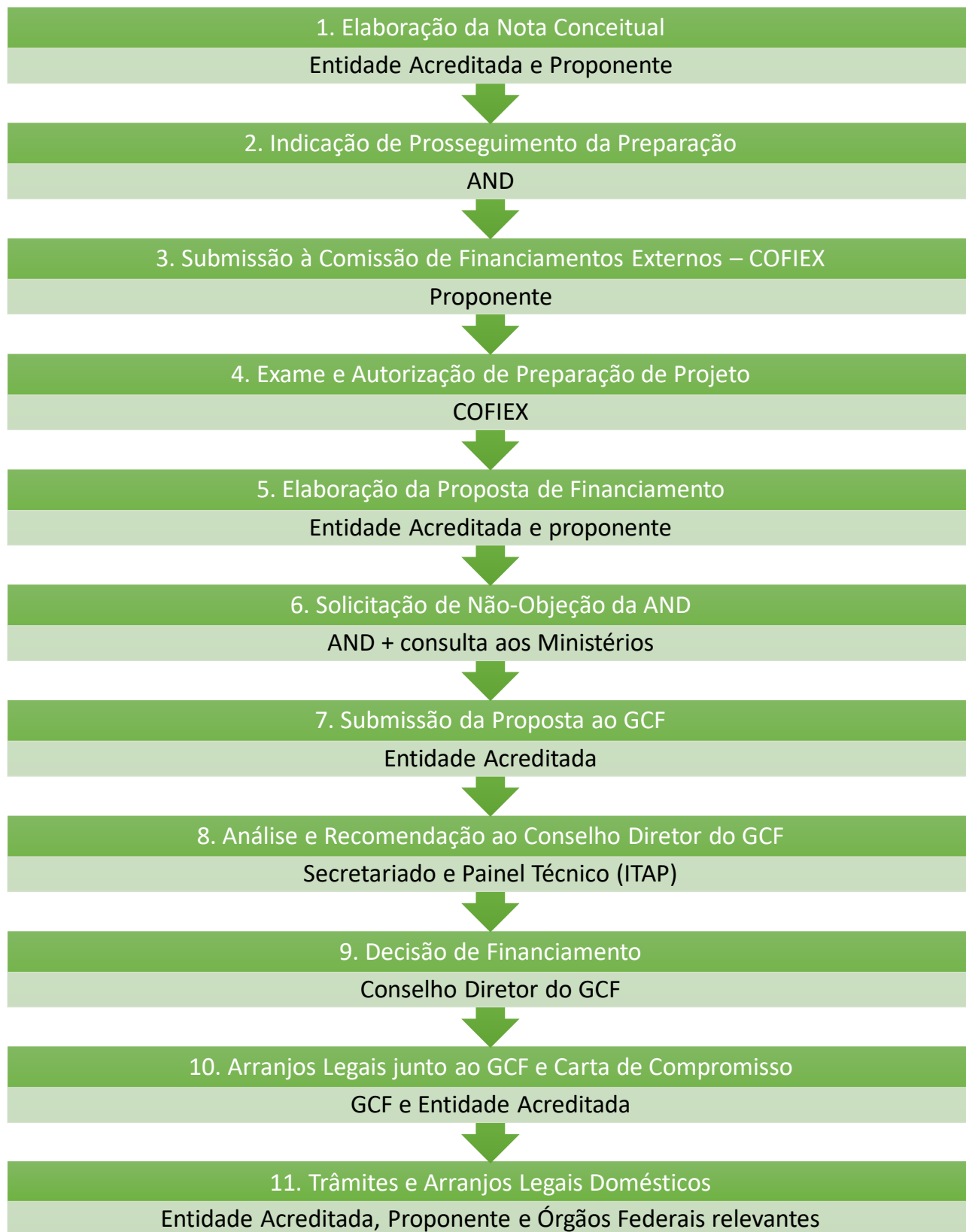
- Fase de negociação: inicia a partir da data de recebimento por parte do Governo brasileiro das minutas contratuais, e finaliza com o término das negociações entre o Governo brasileiro e o Organismo Financiador.
- Fase de assinatura pelas partes: inicia a partir da data de encerramento das negociações das minutas contratuais, e finaliza com a formalização da contratação, isto é, da assinatura do contrato firmado entre o órgão tomador e o organismo financiador da operação de crédito externo, lembrando que esta formalização está sujeita à aprovação da operação de crédito externo pelo Senado Federal.⁴⁰

³⁹ Funded Activity Agreement (FAA).

⁴⁰<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-internacionais/cofiex/etapas-de-tramitacao-para-financiamento-externo>



Fluxo de Preparação de Projetos com Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação)
para Ente Público



7.2.3 Propostas de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público

Esta seção considera as etapas para a preparação de propostas envolvendo *operações de crédito externo* (empréstimo externo) junto ao GCF, para entes do setor público. Nestes casos, o mutuário irá fazer o repagamento dos recursos tomados, acrescidos de juros e demais taxas estipuladas no contrato da operação crédito externo.

O mesmo processo de preparação é utilizado para propostas de financiamento junto ao GCF na modalidade de garantia para o setor público.

7.2.3.1 Elaboração de Nota Conceitual

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada – EA juntamente com o ente público proponente. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento** do processo para a avaliação da proposta pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#).

Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (**SAIN/MF**) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial e a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (**SEAIN/MPDG**) é o ponto focal para o relacionamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

7.2.3.2 Submissão de pleito à Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX

A obtenção de indicação para prosseguimento do processo pela Autoridade Nacional Designada não gera expectativa de obtenção de recomendação favorável da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), responsável por analisar **pleitos de apoio externo de natureza financeira reembolsável e não reembolsável**, com vistas à preparação de projetos de órgãos ou entidades públicas. As diretrizes sobre o funcionamento e relativos à submissão de pleitos à COFIEIX estão detalhadas no [Manual de Financiamentos Externos](#) produzido pela Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria-Executiva da COFIEIX.

A SEAIN é responsável por coordenar operacionalmente todo o processo de negociação para a obtenção de financiamentos externos relativos a projetos pleiteados pelos órgãos ou entes do setor público com organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito; acompanhar a execução dos projetos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar a performance da carteira de projetos e, se necessário, recomendar medidas que conduzam a um melhor desempenho da carteira; e na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEIX, entre outras incumbências, adotar todas as providências administrativas relativas às atividades da COFIEIX.⁴¹

O proponente deverá encaminhar pleito, por meio de **Carta-Consulta**, que deve conter os seus respectivos componentes, produtos e custos previstos, bem como o objetivo e outras informações necessárias à avaliação do pleito. Ressalte-se que, em função da especificidade da proposta, informações adicionais poderão ser solicitadas pelos membros da COFIEIX.

Destaque-se que a avaliação da capacidade de pagamento (CAPAG) dos Entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos Entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A eficiência, segurança e transparência do sistema de garantias assegura que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. A

⁴¹<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-internacionais/cofiex>

metodologia da CAPAG é o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes e pode ser encontrada [aqui](#).

7.2.3.3 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a aprovação do pleito pela COFIEEX, com a obtenção de autorização para a preparação do projeto, a Entidade Acreditada em coordenação com o proponente, deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Esta deve ser elaborada em consulta à AND e outros atores relevantes, e deve levar em consideração os critérios de investimento do GCF. A proposta precisa demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável
4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.2.3.4 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.

7.2.3.5 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”⁴² necessária;
- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa em relação a atividades específicas.
- Após a análise do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada⁴³;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação ao projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;
- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

7.2.3.6 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

⁴² O termo em inglês é “second level due diligence”.

⁴³ Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente “Accreditation Master Agreement” (AMA).

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou
- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), este poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

7.2.3.7 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA⁴⁴. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si.

7.2.3.8 Trâmites e Arranjos Legais Domésticos

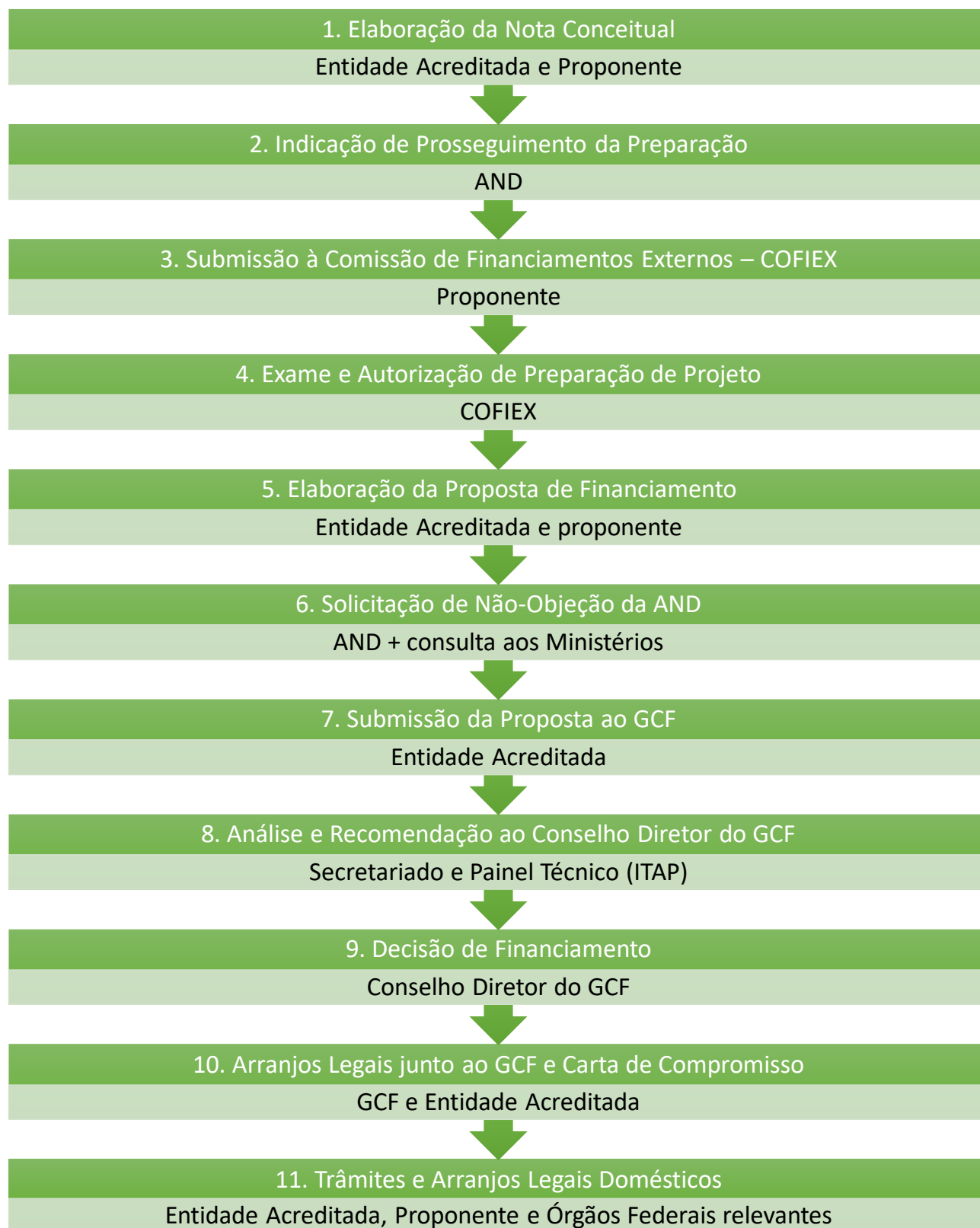
Além do acordo legal entre a EA e o GCF, o proponente deverá observar ainda os trâmites conforme regras nacionais definidas no âmbito do Manual de Financiamentos Externos, produzido pela SEAIN, Secretaria-Executiva da COFIEIX, que inclui como etapas:

- Fase de negociação: inicia a partir da data de recebimento por parte do Governo brasileiro das minutas contratuais, e finaliza com o término das negociações entre o Governo brasileiro e o Organismo Financiador.
- Fase de assinatura pelas partes: inicia a partir da data de encerramento das negociações das minutas contratuais, e finaliza com a formalização da contratação, isto é, da assinatura do contrato firmado entre o órgão tomador e o organismo financiador da operação de crédito externo, lembrando que esta formalização está sujeita à aprovação da operação de crédito externo pelo Senado Federal.⁴⁵

⁴⁴ Funded Activity Agreement (FAA).

⁴⁵ <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-internacionais/cofiex/etapas-de-tramitacao-para-financiamento-externo>

Fluxo de Preparação de Projetos de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público



7.3 Propostas de pagamento por resultados de REDD+

REDD+ é um instrumento de financiamento desenvolvido no âmbito da UNFCCC para prover incentivos financeiros a países em desenvolvimento por seus resultados de mitigação no setor florestal. Por meio desse instrumento, países em desenvolvimento devem passar por um processo de mensuração, relato e verificação no âmbito da UNFCCC dos seus resultados de redução de emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, conservação de estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal para se tornarem elegíveis a receber “pagamentos por resultados” de diversas fontes internacionais, inclusive do GCF . A abordagem para REDD+ definida sob a UNFCCC é nacional, e a apresentação dos resultados é de responsabilidade do país que é Parte da UNFCCC.

A Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) do Brasil é o documento que formaliza, perante a sociedade brasileira e os países signatários da UNFCCC, como o governo federal tem estruturado esforços e como pretende aprimorá-los até 2020, com enfoque em ações coordenadas de prevenção e controle do desmatamento e da degradação florestal, a promoção da recuperação florestal e o fomento ao desenvolvimento sustentável. A captação de recursos por meio do pagamento por resultados de REDD+ deverá contribuir para a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ e da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil.

No Brasil, as diretrizes, regras e critérios que regulam a elegibilidade para o acesso a pagamentos por resultados de REDD+ e os aspectos relacionados à captação e o uso desses recursos são definidas pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+) a partir de insumos providos pela Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis (CCT-CDRNR) . Essas definições serão revisadas periodicamente, de modo que possam manter coerência com a legislação e a implementação das políticas vigentes e para que possam considerar o desempenho dos diferentes atores na captação e no uso desses recursos.

7.3.1. Análise da elegibilidade do ente para captação de pagamentos por resultados de REDD+

Até o momento, a CONAREDD+ aprovou 3 resoluções relevantes para os interessados em captar pagamentos por resultados de REDD+:

- A [Resolução CONAREDD+ nº5](#), de 16 de dezembro de 2016, estabeleceu princípios gerais para a implementação da ENREDD+;
- A [Resolução CONAREDD+ nº 6](#), de 6 de julho de 2017, define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia. Os limites de captação foram distribuídos entre o Governo Federal (40% do total) e os Estados da Amazônia (60% do total) – Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins⁴⁶; e
- A [Resolução CONAREDD+ nº 7](#), de 6 de julho de 2017, define as regras para a elegibilidade de Estados amazônicos e entidades federais para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia.

Com base nessas definições, foi definido o seguinte fluxo para a captação:

- **Distribuição de limites de captação de pagamentos por resultados** de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma da Amazônia - Realizada pela CONAREDD+, conforme Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017.
- **Submissão à Secretaria-Executiva da CONAREDD+ do formulário estabelecido na Resolução CONAREDD+ nº 7**, de 6 de julho de 2017, com demonstração do atendimento das regras previstas para elegibilidade para captação de pagamentos por resultados por parte de Estados Amazônicos ou entidades federais.
- **Avaliação do cumprimento das regras para a elegibilidade** de Estados e entidades federais interessadas em obter acesso e captar pagamentos por resultados – Deliberação pela CONAREDD+.
- **Divulgação por meio do Info Hub Brasil** e do Lima Info Hub da UNFCCC dos Estados amazônicos e entidades federais elegíveis para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia.

⁴⁶ Até o momento apenas os resultados de redução de desmatamento do bioma da Amazônia passaram pelo ciclo completo de verificação estabelecido pela UNFCCC, sendo elegíveis ao pagamento por resultados de REDD+. À medida que os demais biomas completarem esse ciclo, a CONAREDD+ poderá considerar a sua inclusão no processo de captação de recursos de pagamento por resultados de REDD+. Mais informações em <http://redd.mma.gov.br/pt/infohub>.

Ressalte-se que o processo descrito acima resulta na confirmação da elegibilidade do ente para a captação de pagamentos por resultados até o limite de captação definido pela CONAREDD+. Não é necessário refazer o processo para cada proposta de pagamento por resultados, uma vez confirmada a elegibilidade do Estado amazônico ou entidade federal para buscar a captação de recursos.

A CONAREDD+ ainda irá definir outros aspectos relacionados à captação, como as diretrizes para o uso dos recursos e regras para o monitoramento dos acordos de pagamentos por resultados de REDD+. [O site REDD+ Brasil](#) apresenta as informações mais atualizadas sobre esse e outros processos relevantes para a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil. Os interessados podem também [podem subscrever ao boletim mensal do REDD+ Brasil que apresenta atualizações](#) mensais sobre os temas mais relevantes da agenda.

7.3.2. Preparação de propostas de pagamento por resultados de REDD+

Após a deliberação da CONAREDD+ sobre a elegibilidade do Estado amazônico ou entidade federal, o processo de busca por apoio para o pagamento por resultados pode ser iniciado. O GCF é uma das fontes potenciais de apoio, assim como outros fundos multilaterais e bilaterais, além de contribuições de entidades filantrópicas ou esquemas voluntários ou regulados de compensação de emissões, seguindo as regras estabelecidas pela UNFCCC e pela CONAREDD+. Os pagamentos por resultados de REDD+ não implicam em transferência internacional para fins do cumprimento de compromissos internacionais de mitigação e não afetarão a contabilidade nacional para fins de demonstração do cumprimento das Contribuições Nacionalmente Determinadas do Brasil ao Acordo de Paris (Resolução CONAREDD+ n° 7, de 6 de julho de 2017).

Propostas de financiamento a serem apresentadas ao GCF devem ser preparadas pelo ente elegível juntamente com uma Entidade Acreditada ao Fundo. Desse modo, faz-se necessário o **diálogo entre Estado ou entidade federal elegível e Entidade Acreditada ao GCF**, para definição de interesse mútuo na preparação de proposta de pagamento de resultados de REDD+ para o GCF.

O processo de desenvolvimento da proposta irá seguir o trâmite descrito nas seções anteriores deste Guia de Acesso, conforme a natureza da proposta (implementação por organização da sociedade civil; cooperação técnica; implementação por entidade do setor público).

Conforme o arranjo de implementação da proposta de financiamento, serão adotados diferentes procedimentos, descritos nas seções específicas. Os seguintes arranjos são possíveis (em todos os casos é necessária a participação de Entidade Acreditada ao GCF para a preparação, apresentação e implementação do financiamento):



- Implementação da proposta com execução direta pelo Estado da Amazônia ou entidade federal elegível, com internalização dos recursos pelo ente público – ver [seção 7.2.2.](#)
- Implementação da proposta por meio de entidade da sociedade civil (conforme arranjo estabelecido pelo Estado da Amazônia ou entidade federal elegível) – ver [seção 7.1.](#)
- Implementação da proposta por meio de cooperação técnica em apoio a Estado da Amazônia ou entidade federal elegível (execução direta por entidade internacional de cooperação técnica) – ver [seção 7.2.1.](#)

7.3.3. Coordenação entre AND e CONAREDD+

A AND irá consultar a Secretaria-Executiva da CONAREDD+ (Ministério do Meio Ambiente) ao longo do processo de análise de propostas de pagamento por resultados de REDD+, em especial durante (a) análise da nota conceitual; e (b) análise da proposta de financiamento para a concessão da não-objeção.

8. Monitoramento e avaliação

As EAs são responsáveis por monitorar e avaliar suas atividades financiadas e reportar periodicamente ao GCF e à AND. Durante o período de implementação, as exigências do Fundo podem incluir:

- Relatórios de Performance Anuais (APRs na sigla em inglês), incluindo relatórios financeiros.
- Relatórios de avaliação intermediários e finais, para cada atividade sendo financiada, avaliando sua performance contra os indicadores de investimento do Fundo.

O conteúdo dos APRs deve incluir um relatório narrativo (com dados de apoio, conforme necessário) sobre o progresso da implementação com base no que foi apresentado na proposta de financiamento e considerações sobre o desempenho contínuo do projeto ou programa em relação aos critérios de investimento do GCF, incluindo atualizações dos indicadores e um relatório sobre salvaguardas sociais e ambientais (ESS) e gênero.

Anualmente, o Secretariado informará o Conselho sobre o desempenho das EAs em relação às suas atividades financiadas pelo GCF. Este relatório terá como base os APRs recebidos das EAs e incluirão informações sobre o progresso na implementação, riscos potenciais e lições aprendidas.

O Secretariado pode ainda instituir controles adicionais e *ad hoc* para verificar o progresso descrito nos relatórios apresentados pelas EAs, o que pode incluir visitas de campo a serem organizadas junto à AND e a EA.

Após o período de implementação, o Fundo também pode exigir a submissão de APRs em alguns casos.

Anexo: Lista de Entidades Acreditadas com atuação no Brasil

Entidade Acreditada	Tipo (direto nacional, direto regional, internacional)	Tamanho dos projetos	Padrão Fiduciário no Âmbito do GCF	Categoria de Risco ⁴⁷
<u>Caixa Econômica Federal</u>	Direto Nacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio)</u>	Direto Nacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)</u>	Internacional	Grande	Básico ⁴⁸ , gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Banco Mundial</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Bank of Tokyo-Mitsubishi (BTMU)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, empréstimos	A
<u>Conservação Internacional (CI)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF)</u>	Direto regional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Crédit Agricole Corporate and Investment Bank</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, empréstimos	A
<u>Deutsche Bank (Deutsche Bank AG)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>European Investment Bank (EIB)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A

⁴⁷ Categoria de risco máximo para a qual a entidade foi acreditada pelo GCF para desenvolvimento de propostas, considerando os padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental do Fundo.

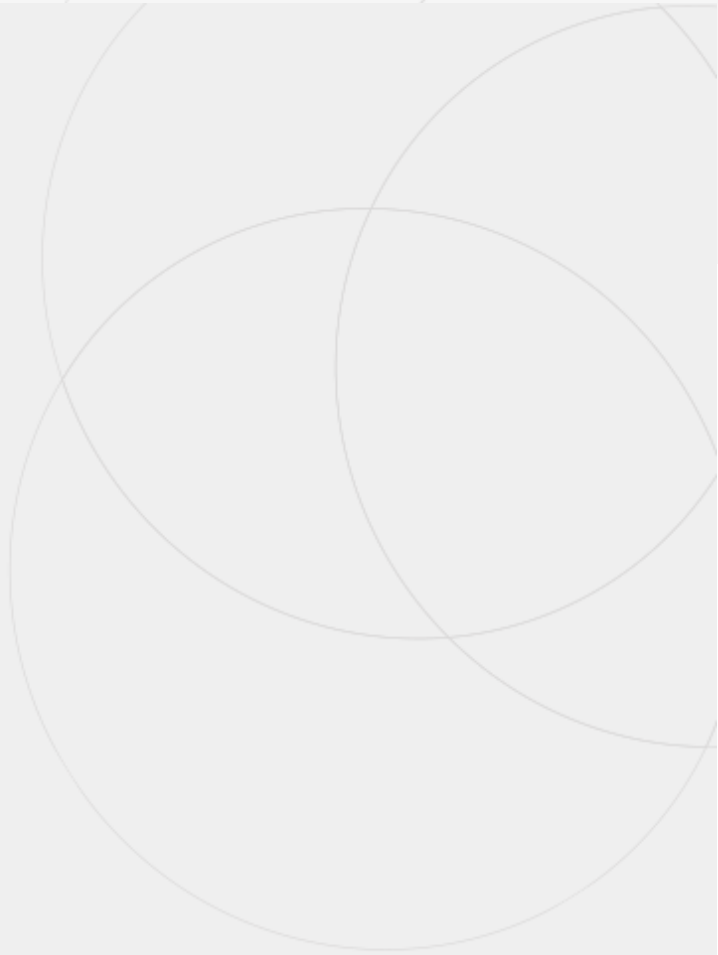
⁴⁸ Capacidades básicas de processos administrativos, financeiros, transparência e *accountability*.



<u>Fundação Avina (Fundación Avina)</u>	Direto regional	Micro	Básico, gestão de projetos, doações	C
<u>Corporação Financeira Internacional (IFC)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Fundo Internacional para Agricultura e Desenvolvimento (FIDA)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	B
<u>International Union for Conservation of Nature (IUCN)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>Japan International Cooperation Agency (JICA)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Nederlandse Financierings-Maatschappij voor Ontwikkelingslanden N.V. (FMO)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos	B
<u>Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos	B
<u>Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)</u>	Internacional	Pequeno	Básico, gestão de projetos	B
<u>Programa Mundial de Alimentos (WFP)</u>	Internacional	Micro	Básico, gestão de projetos	C
<u>Société de Promotion et de Participation pour la Coopération (PROPARCO)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	A
<u>World Wildlife Fund, Inc. (WWF)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B



Tamanho dos projetos	
Micro	Até USD 10 mi
Pequeno	USD 10-50 mi
Médio	USD 50-250 mi
Grande	acima de USD 250 mi



AND

Autoridade Nacional
Designada para o GCF

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL